



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 167/2013 – SPDOC.CC nº 68970/2013

Unidade: Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Secretaria: Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades referentes à ausência de realização de perícia no imóvel em que ocorreu incêndio.

Conforme Portaria inaugural (fl. 03) trata-se de Procedimento Correcional iniciado após o recebimento de ofício oriundo da Vara Criminal do Foro Regional X – Ipiranga, desta Comarca da Capital, extraído dos autos do Processo nº 0010137-94.2012.8.26.0010, controle 12/2290, referente ao Inquérito Policial 6354/2011, instaurado pelo 69º Distrito Policial da Capital, SP, que apura possível crime em incêndio, cuja perícia não teria sido realizada pelo Instituto de Criminalística, pertencente à estrutura da Secretaria de Segurança Pública.

Em continuidade ao relatório anterior de fl. 62, após os autos permanecerem em arquivo temporário por 60 (sessenta) dias para aguardar a conclusão da Apuração Preliminar nº 1278/13 no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil, o presente procedimento foi encaminhado à Assistência Policial Civil desta CGA a fim de se obter informações atualizadas sobre a referida apuração.

Segue conclusão encaminhada pela Assistência Policial Civil da Corregedoria Geral da Administração (fl. 64):

“1. Compulsando os autos verifico que não foi instaurado Inquérito Policial sob nº 6354/2011, tal número refere-se ao RDO elaborado em 12/10/2011 no 69ºDP, encaminhado ao 70ºDP – Vila Ema, dando origem ao Inquérito Policial nº 649/2012, o qual foi relatado e encaminhado ao Fórum, sendo instaurado Processo nº 0010137-94.2012.8.26.0010, cujo andamento, s.m.j., sugerimos seja oficiado ao Fórum solicitando informação de eventual arquivamento, eis que impossível a obtenção de tal dado no site do Tribunal de Justiça;
2. J. aos autos ofício encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil.”

À fl. 66, encontra-se consulta realizada no site do Tribunal de Justiça de SP com a informação de que o Processo nº 0010137-94.2012.8.26.0010 foi extinto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

E, à fl. 67 foi juntado o Ofício nº 058/2015 da Assistência Policial Civil da Corregedoria Geral da Administração solicitando à Corregedoria Geral da Polícia Civil o encaminhamento de cópia da Apuração Preliminar nº 1278/2013.

Encartado aos autos o documento SPdoc CC 106545/2015, fls.70/198, contendo o Ofício 150/15, de 06 de agosto de 2015, com cópia integral da Apuração Preliminar nº 1278/13, então em curso pela Divisão de Apurações Preliminares – Equipe “G”.

Após o relatório de fls.202/203, e a expedição do Ofício CGA nº 403/2013, para a Divisão de Apurações Preliminares – Equipe “G”, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, aportou nesta Corregedoria Geral da Administração o documento **SPdoc SG 465431/2018**, contendo o Ofício nº 018/2018 – LFVW/acns, de 18 de abril pp., em resposta ao aludido Ofício CGA, fls. 207/210.

Comunica o Delegado de Polícia Titular da Equipe “G”, que a Apuração Preliminar nº 1278/2013, instaurada em desfavor do Instituto de Criminalística, foi relatada, em 15/03/2016, com proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Ex - Perito Criminal [REDACTED], e conforme decisão final da Diretoria foi instaurado o **PAD nº 063/2016** junto à 4ª U.P.P. o qual encaminhou cópia da portaria inaugural, fls. 208/210.

Diante das providências alcançadas pela Divisão de Apurações Preliminares – Equipe “G”, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, entende-se estarem encerrados os trabalhos no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração, e propomos o **arquivamento** do presente procedimento.

CGA, 25 de abril de 2018.

Mario Augusto Porto
Corregedor

Valtér Moraes da Silva
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 167/2013 – SPDOC.CC nº 68970/2013

Unidade: Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Secretaria: Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades referentes à ausência de realização de perícia no imóvel em que ocorreu incêndio.

1. Ciente dos termos do relatório retro.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, archive-se o presente feito.
3. Assim, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se o presente ao Departamento de Instrução Processual para as devidas providências, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de maio de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE